



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE PRÁTICA DISCENTE**

EDITAL Nº 05/2021

**SELEÇÃO INTERNA DE DOCENTES ORIENTADORES PARA O PROGRAMA DE
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (RP)**

A Divisão de Prática Discente da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal Fluminense (UFF) torna públicas as normas de seleção de docentes coordenadores de área para a candidatura da UFF ao Edital Nº 1/2020 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) com chamada pública para a seleção de propostas ao Programa de Residência Pedagógica (RP). Este processo seletivo obedece ao Edital Nº 1/2020 da Capes está em conformidade com os seguintes dispositivos legais e suas alterações: da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, do Decreto 8.752, de 09 de maio de 2016, Resolução CNE/CP nº 02/2015, de 1º de julho de 2015, Portaria Capes nº 38 de 28 de fevereiro de 2018, Portaria Capes nº 259 de 17 de dezembro de 2019 e demais dispositivos aplicáveis à matéria, de modo a compor o projeto institucional da UFF, em caso de aprovação por aquele órgão de fomento, para início em maio de 2020.

1. OBJETIVOS DO RP

1.1. O RP é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

1.2. São objetivos específicos do RP:

I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;

II - promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

III - fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e

IV - fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Residente: discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que estejam cursando a partir do 5º período;

2.2. Preceptor: professor da escola de educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.

2.3. Docente Orientador: docente da Instituição de Ensino Superior (IES) responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica estabelecendo a relação entre teoria e prática;

2.4. Coordenador Institucional: docente da IES responsável pela organização, acompanhamento e execução do projeto institucional de Residência Pedagógica;

2.5. Projeto Institucional: projeto apresentado por uma IES, composto por subprojetos e seus respectivos núcleos, para desenvolvimento de atividades de residência nas escolas-campo.

2.6. Escola-campo: escola pública de educação básica habilitada pela Secretaria de Educação ou órgão equivalente e selecionada pela IES para participar do projeto institucional de residência pedagógica.

2.7. Núcleo de residência pedagógica: grupo formado por 1 docente orientador, 3 preceptores, 24 residentes bolsistas e até 6 residentes voluntários.

2.8. Subprojeto: núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de residência pedagógica, classificadas como prioritárias e gerais.

a) Áreas prioritárias de residência pedagógica: Alfabetização, Ciências/Biologia, Física, Língua Portuguesa, Matemática e Química.

b) Áreas gerais de residência pedagógica: Arte, Educação Física, Filosofia, Geografia, História, Informática, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Sociologia, Intercultural Indígena, Educação do Campo e Pedagogia.

2.8.1. Os subprojetos de Alfabetização deverão fundamentar o planejamento de suas atividades em evidências provenientes das ciências cognitivas e observar os princípios, objetivos e diretrizes dispostos na Política Nacional de Alfabetização, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019, de forma a garantir a integração entre as práticas pedagógicas de alfabetização, literacia e numeracia. As atividades desses subprojetos deverão ser realizadas em turmas da educação infantil, do 1ª ao 2º ano do Ensino Fundamental I, ou de jovens e adultos.

2.8.2. As atividades desses subprojetos deverão ser realizadas em turmas da educação infantil; do 1ª e 2º ano do Ensino Fundamental I ou de jovens e adultos.

2.9. Subprojeto interdisciplinar: núcleo ou conjunto de núcleos constituídos por até três áreas de residência pedagógica que atuam de forma articulada e integradas entre si.

2.10. Ambientação: vivenciar a rotina escolar para conhecer o funcionamento da escola e a cultura organizacional, acompanhar as atividades de planejamento pedagógico, identificar como é feita a articulação da escola com as famílias e a comunidade, dentre outros aspectos.

2.11. Observação semi-estruturada: observação em sala de aula a partir de um roteiro definido pelo residente juntamente com o docente orientador.

2.12. Regência: elaborar planos de aula e ministrar conteúdos em sala de aula ou oficinas temáticas na escola, com acompanhamento do preceptor.

3. DAS NORMAS GERAIS

3.1. Este edital visa a selecionar docentes orientadores para integrarem o projeto institucional do RP-UFF, a ser submetido à chamada pública conforme Edital CAPES N.º 1/2020.

3.2. É atribuição imediata dos docentes orientadores selecionados, contribuir com a elaboração do Programa Institucional de Residência Pedagógica a ser submetido a CAPES, conforme Edital 01/2020. Os demais compromissos do docente orientador, se aprovado o projeto institucional, estão descritos no mesmo edital.

3.3. Cada docente orientador será responsável por um núcleo com 3 preceptores, 24 residentes bolsistas e até 6 residentes voluntários.

3.4. Há a possibilidade de atuação como docente orientador bolsista e não bolsista. A bolsa a ser concedida tem o valor individual mensal de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) e, caso o projeto institucional da UFF seja aprovado, está prevista para um período máximo de 18 (dezoito) meses.

3.5. A concessão e a gestão das bolsas são reguladas por portaria específica da Capes.

3.6. A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do bolsista no programa, estando prevista a sua substituição a qualquer tempo, caso o seu desempenho não seja satisfatório.

3.7. A concessão de bolsas de coordenação de área está condicionada ao cumprimento das exigências do Edital CAPES N.º 1/2020, que vinculam o número de docentes orientadores bolsistas ao número efetivo de residentes bolsistas por núcleo de subprojeto.

4. DA PREVISÃO DE VAGAS

4.1. Esse edital visa selecionar docente ativo do quadro permanente da UFF vinculado ao curso de Licenciatura em Pedagogia (*Campus* Santo Antônio de Pádua) para atuar como Docente Orientador no Subprojeto Pedagogia-Alfabetização (Pádua).

5. DAS CANDIDATURAS

5.1 São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de docente orientador:

I - Possuir título de mestre;

II - Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação;

III - Estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura e pertencer ao quadro permanente da UFF como docente;

IV - Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

V - Possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:

- a) Docência de disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
- b) Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
- c) Coordenação de curso de licenciatura;
- d) Docência ou gestão pedagógica na educação básica;
- e) Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica, considerada a publicação de pelo menos dois produtos nos últimos cinco anos, na forma livro, capítulos de livro com ISBN ou artigo publicado em periódico com Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação.

VI - Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente;

VII - Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA).

VIII - Ter nome referendado pelo colegiado de curso da área do subprojeto, em caso de aprovação no processo seletivo;

Parágrafo único- Para efeito das experiências indicadas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do inciso V do item 5.1, considerar-se-á o mínimo de um ano para cada critério, nos últimos 10 anos. Será considerada a publicação nos últimos cinco anos de pelo menos dois produtos dentre os indicados na alínea “e” do inciso.

6. DA INSCRIÇÃO

Como etapa preliminar à inscrição é necessário o preenchimento do currículo profissional na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico

<https://freire2.capes.gov.br/portal>, que será utilizado para fins de classificação neste processo seletivo e de comprovação dos requisitos mínimos para o recebimento da bolsa.

As inscrições deverão ser realizadas pelos candidatos mediante:

6.1. preenchimento do formulário de inscrição, incluindo ficha de autopontuação e declaração de veracidade das informações prestadas, disponível no *link* <https://forms.gle/5AWKVCFVdZcSffHv7>.

6.2. envio dos seguintes documentos para o e-mail pirp.uff@gmail.com no qual se deverá colocar, como assunto, a expressão “seleção de orientadores”:

6.3. carta do candidato à Prograd-UFF em que exponha:

i. sua afinidade com o projeto a ser executado;

ii. um plano de trabalho (sobretudo no que diz respeito à distribuição do tempo) que inclua uma proposta de orientação, a parceria com os preceptores e o acompanhamento das atividades realizadas nas escolas-campo (deverá ser considerada uma dedicação ao projeto de, pelo menos, 12 (doze) horas semanais de trabalho) e

iii. uma autoavaliação quanto ao seu compromisso com o cumprimento de prazos e o atendimento às solicitações da Coordenação Institucional, considerando, inclusive, as suas experiências anteriores com projetos de iniciação à docência da UFF.

6.4. Currículo em PDF gerado pela Plataforma Capes de Educação Básica.

6.5. O período de inscrições compreende os dias 14 a 26 de julho de 2021.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A avaliação dos candidatos será realizada por uma comissão avaliadora indicada pela Pró-Reitoria de Graduação da UFF.

7.2. O processo seletivo constará de análise documental realizada em três etapas:

7.3. A primeira etapa, eliminatória, diz respeito ao atendimento aos requisitos mínimos para a seleção, conforme item 5. deste edital;

7.4. A segunda etapa, classificatória, consiste na avaliação da qualificação do docente, pontuada de acordo com os itens que constam do Anexo II deste Edital, aferida por meio do currículo da Plataforma Capes de Educação Básica enviado na inscrição;

7.5. A terceira etapa, também classificatória, consistirá na apreciação da carta do candidato à PROGRAD, descrita no item 6.3 e pontuada de acordo com o Anexo II deste Edital.

8. DO RESULTADO E DOS DESDOBRAMENTOS DESTA SELEÇÃO

8.1. O resultado preliminar das candidaturas será divulgado até 28 de julho de 2021.

8.2. Os recursos, com um máximo de 5.000 caracteres com espaços, poderão ser enviados até às 18h do dia 29 de julho de 2021, impreterivelmente, por meio do formulário disponível

no link shorturl.at/pKX08. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou por quaisquer outros meios.

8.3. O resultado final será divulgado até 30 de julho de 2021.

8.5. A qualquer tempo, os documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Capes de Educação Básica poderão ser solicitados.

8.6. O resumo do cronograma do processo seletivo está no Anexo I deste edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As situações não previstas neste edital serão analisadas e homologados pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense.

Mariana Lima Vilela
Chefe da Divisão de Prática Discente

ANEXO I - CRONOGRAMA

Inscrições: 14 a 26 de julho de 2021.

Divulgação do resultado preliminar: 28 de julho de 2021.

Prazo de recursos: até às 18 horas de 29 de julho de 2021.

Resultado final: 30 de julho de 2021.

ANEXO II - ITENS PARA PONTUAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DOCENTE

ITEM AVALIADO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Atuação na licenciatura	Docência de disciplina de estágio curricular supervisionado (por semestre)	1	16
	Orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura (por trabalho em andamento ou concluído)	0,1	6
	Coordenação de curso de licenciatura (por período de 12 meses)	1	4
	Docência em curso de licenciatura (por semestre, excetuando-se período da docência em disciplina de estágio curricular)	0,3	6
Máximo			32
Atuação na educação básica	Experiência como docente da educação básica (por período de 12 meses)	2	20
Máximo			20
Atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores	Orientação de tese de doutorado (por trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,7	7
	Curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (por período de 20 horas ministrado ou disciplina ministrada em curso de especialização)	1	15
	Orientação de dissertação de mestrado (por trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,4	4
	Orientação de monografia de especialização (por trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,2	2
Máximo			28
Atuação em programas ou projetos de formação de professores	Atuação em programa/projeto de formação de professores (por período de 12 meses)	1	10
Máximo			10
Produção na área de formação de professores	Publicação de artigo em periódico científico <i>Qualis</i> A, B ou C, segundo a última avaliação (por artigo publicado)	0,6	6
	Publicação de livro (por livro publicado com ISBN)	0,4	2
	Publicação de capítulo de livro (por capítulo publicado em livro com ISBN)	0,2	2
Máximo			10
Maior titulação (será pontuada somente a maior titulação obtida)	Doutorado	8	8
	Mestrado	4	4
Carta de intenções	Afinidade e compromisso com a execução do projeto e plano de trabalho	20	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA			128